

# **INFORME JURÍDICO**

Informativo Jurídico do Sindipetro – São José dos Campos – 16/09/2008 – Nº 31

## **COBRANÇAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (COM O ANTIGO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA)**

Cabe ao associado pagar honorários contratados com o escritório.

Como temos um contrato de 10/01/1994, de 10%, onde 8% para o escritório e 2% para a entidade, e como chegou ao nosso conhecimento uma cópia de outro contrato, datada de 1º/9/1999, com percentuais de 5%, onde 3% para o escritório, e 2% para o sindicato.

Para você pagar o que deve ao escritório tem que se saber qual o percentual e o contrato que prevalece. Acreditamos que a referência da data se dá com data de entrada da ação.

Todo o valor tem que ser enviado ao escritório e este deve repassar a parte da entidade sindical.

A Diretoria